



**ESCLARECIMENTOS – Pregão Presencial n. 002/2018**

Prezado,

Em atenção ao esclarecimento formalizado em 09/05/2018, abaixo transcrito, informamos que:

1. O subitem 14.2.1 do Termo de Referência estabelece que os serviços de limpeza serão prestados nas Subsedes, Seccionais e no SIARQ 01 (uma) vez por semana, porém não foi estabelecido a carga horária semanal, sendo assim, a carga será estipulada pela licitante?

**R: A limpeza a ser executada será verificada de acordo com o serviço a ser prestado, conforme item 12, sendo que conforme o item 4.1 não podendo ultrapassar 44 (quarenta e quatro) horas semanais.**

2. No item 9.4.2 do Termo de Referência - Tabela A - Mão de Obra, foi estimado 11 Auxiliares de Serviços Gerais e 02 Auxiliares de Serviços Gerais com insalubridade, porém não definiu a quantidade para Sede e demais unidades. Quantos postos de ASG para a Sede e SIARQ?

**R: Conforme citado na própria pergunta é uma estimativa, podendo variar a informação de cada empresa, ficando a cargo da licitante estipular dentro das medidas fornecidas a quantidade de funcionários a ser alocado de acordo com a IN 05/2017.**

3. O subitem 18.4 do Termo de Referência estabelece que a licitante que não optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração que não a realizou. Em que momento esta declaração deverá ser apresentada? A licitante que não apresentar será inabilitada?

**R: A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser previamente elaborada pelo licitante em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, do Termo de Referência, e a declaração de que não a tenha realizado, mas que tomou ciência do Edital e seus Anexos, ambas, deverão ser apresentadas no momento do CREDENCIAMENTO. A ausência da apresentação das declarações ensejará na inabilitação.**

4. Os materiais de consumo nos serviços de copeiragem, copos descartáveis, café, açúcar e etc., serão fornecidos pelo CREMERJ?

**R: Somente serão cobrados os itens que aportados no Termo de Referência.**

5. Os materiais de higiene, papel higiênico e papel toalha, serão fornecidos pelo CREMERJ?

**R: Somente serão cobrados os itens que aportados no Termo de Referência.**

6. Para o posto de Agente Patrimonial Diurno não será necessário 02 empregados de 12 horas por dia, já eles serão 12x36h?

**R: Conforme item 4 do Termo de Referência será alocado apenas 1 (um) Agente Patrimonial, sendo os valores tidos como referência para o horário de trabalho.**

7. Para o posto de Agente Patrimonial Noturno não será necessário 02 empregados de 12 horas por dia, já eles serão 12x36h?



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**R: Conforme item 4 do Termo de Referência será alocado apenas 1 (um) Agente Patrimonial, sendo os valores tidos como referência para o horário de trabalho.**

8. O subitem 11.3 do Termo de Referência estabelece que será permitida a repactuação. Desta forma, tendo em vista que até a presente data ainda não temos a CCT 2018/2019 homologada, a futura contratada terá direito a repactuação de preços, em função do reajuste de salário e benefícios a serem definidos na convenção coletiva de trabalho SEAC/SIEMACO, que irá ser homologada em 2018, com efeitos ao início do contrato, correto?

**R: Para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, há a necessidade de existência da ocorrência de fatos imprevisíveis para que seja caracterizado algum desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos realizados entre a Administração Pública e o particular.**

**As convenções coletivas de trabalho são plenamente previsíveis no momento da apresentação das propostas na licitação, observado o disposto no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.**

**Desta forma, a licitante que venha a participar do certame, deve observar quando elaboração de proposta de preços, os valores percentuais a serem considerados no acordo coletivo da categoria profissional a que está afiliado em função do objetivo social da empresa.**

**Quanto eventual reequilíbrio econômico-financeiro, caberá sua aplicação após o interregno de 12 meses, conforme determinação editalícia da cláusula 11, item 11.2, que trata da vigência.**

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018.

MARGARETH DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO  
Pregoeira  
CREMERJ

---

**De:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Enviada em:** segunda-feira, 09 de maio de 2018 09:23

**Para:** licitacoes@crm-rj.gov.br

**Assunto:** [POSSIVEL SPAM] Questionamento – Pregão Presencial 02/2018 - CREMERJ

Prezada Pregoeira,

Segue abaixo questionamentos sobre a licitação em referência:

1. O subitem 14.2.1 do Termo de Referência estabelece que os serviços de limpeza serão prestados nas Subsedes, Seccionais e no SIARQ 01 (uma) vez por semana, porém não foi estabelecido a carga horária semanal, sendo assim, a carga será estipulada pela licitante?



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2. No item 9.4.2 do Termo de Referência - Tabela A - Mão de Obra, foi estimado 11 Auxiliares de Serviços Gerais e 02 Auxiliares de Serviços Gerais com insalubridade, porém não definiu a quantidade para Sede e demais unidades. Quantos postos de ASG para a Sede e SIARQ?
3. O subitem 18.4 do Termo de Referência estabelece que a licitante que não optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração que não a realizou. Em que momento esta declaração deverá ser apresentada? A licitante que não apresentar será inabilitada?
4. Os materiais de consumo nos serviços de copeiragem, copos descartáveis, café, açúcar e etc., serão fornecidos pelo CREMERJ?
5. Os materiais de higiene, papel higiênico e papel toalha, serão fornecidos pelo CREMERJ?
6. Para o posto de Agente Patrimonial Diurno não será necessário 02 empregados de 12 horas por dia, já eles serão 12x36h?
7. Para o posto de Agente Patrimonial Noturno não será necessário 02 empregados de 12 horas por dia, já eles serão 12x36h?
8. O subitem 11.3 do Termo de Referência estabelece que será permitida a repactuação. Desta forma, tendo em vista que até a presente data ainda não temos a CCT 2018/2019 homologada, a futura contratada terá direito a repactuação de preços, em função do reajuste de salário e benefícios a serem definidos na convenção coletiva de trabalho SEAC/SIEMACO, que irá ser homologada em 2018, com efeitos ao início do contrato, correto?

Att.

XXXXXXXX